



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA PAULA LOBATO

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Acrescenta inciso VI ao art. 111 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para alterar o início do prazo prescricional nos crimes de assédio sexual.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 111 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal –, o seguinte inciso VI:

“**Art. 111.**

.....

VI – nos crimes de assédio sexual, da data em que se encerrar o vínculo laboral entre o agente e a vítima, salvo se a esse tempo já houver sido proposta a ação penal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O assédio sexual é um crime grave que atenta contra a dignidade da vítima e contribui para o desencadeamento de problemas emocionais como ansiedade, depressão, crises de pânico e, em determinadas situações, pode levar ao autoextermínio.

Não bastasse a gravidade dessa infração penal, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, os casos de assédio sexual no Brasil dispararam em 2022. Foram 6.114 agressões, o que representa um aumento de 49,7% dos registros.



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ANA PAULA LOBATO**

Por se tratar de crime de difícil comprovação, cuja denúncia gera exposição e constrangimento à vítima, as subnotificações são frequentes. O medo de retaliações, sobretudo de perder o cargo, o emprego ou a função ocupada, também faz com que muitas vítimas suportem as investidas em silêncio.

Os números mencionados acima, portanto, podem ser ainda mais elevados.

Esse o cenário, estamos apresentando o presente projeto de lei para prever que o termo inicial da prescrição do crime de assédio sexual, antes de transitar em julgado a sentença final, passe a ser o dia do encerramento do vínculo laboral entre o agente e a vítima. Essa alteração permitirá que a vítima tenha todo o tempo necessário para comprovar o assédio, sem se preocupar com a prescrição, e evitará possíveis retaliações.

Em vista das considerações acima, por se tratar de projeto de lei que aprimora a nossa legislação penal, contamos com o apoio dos eminentes pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora **ANA PAULA LOBATO**